32.329/1992, PELO NAO ATENDIMENTO DO COMUNI QUE-SE PUBLICADO NO D.O.M. DE 9/6/2015, IMPOSSIBILITANDO O PROSS EGUIMENTO DA ANALISE. A SOLICITACAO DE PRAZO NAO FOI CONCEDIDA, TENDO EM VISTA SE TRATAR DE SEGUN-DO PEDIDO CONSECUTIVO, SEM AMPAROLEGAL, NOS TERMOS DO ANEXO 4, SCAO 4.7.4 DO DECRETO 32.329/92.

2015-0018084-6 SOLUNCRA 00064209000212-1 026 MAKRO ATACADISTA S/A

RECONS. DE DESPACHO DE ALVARA DE APROV. E EXEC. P/ INSTALACAO DE EQUIPAMENTO

INDEFERIDO:

CONFORME INDEFIRO O PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE RECONSIDERACAO DE DESPACHO,TENDO EM VISTA QUE NAO FOI APRESENTADO NENHUM FATO NOVO PARA CONTINUIDA-DE DA ANALISE, NOS TERMOS DO ANEXO 4, SECAO 4.A.8, ITEM II,DO DECRETO N. 32.329/1992.

2015-0039556-7 SOLUNCRA 00159259000172-1 113 MAKRO ATACADISTA S/A

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUN-CIONAMENTO DE EQUIPAMENTO

INDEFERIDO:

CONFORME INDEFIRO O PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE RECONSIDERACAO DE DESPACHO,TENDO EM VISTA QUE NAO FOI APRESENTADO NENHUM FATO NOVO PARA CONTINUIDA-DE DA ANALISE, NOS TERMOS DO ANEXO 4, SECAO 4.A.8, ITEM II,DO DECRETO N. 32.329/1992.

2015-0101767-1 SOLUNCRA 00003048011135-1 007 AUTO POSTO MEDRANO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

RECONS. DE DESPACHO DE ALVARA DE APROV. E EXEC. P/ INSTALACAO DE EQUIPAMENTO

INDEFERIDO:

CONFORME INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TER-MOS DO ANEXO 4, SECAO 4.A.8, ITEM I, DO DECRETO N. 32.329/1992, PELO NAO ATENDIMENTO DO COMUNI QUE-SE PUBLICADO NO D.O.M. DE 20/5/2015, IMPOSSIBILITANDO O PROS SEGUIMENTO DA ANALISE. A SOLICITACAO DE PRAZO NAO FOI CONCEDIDA, TENDO EM VISTA SE TRATAR DE SEGUN-DO PEDIDO CONSECUTIVO, SEM AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO ANEXO 4, SCAO 4.7.4 DO DECRETO 32.329/92.

2015-0128890-0 SOLUNCRA 00104009000316-1 022 SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO S/A

REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO

INDEFERIDO:

CONFORME INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TER-MOS DO ANEXO 4, SECAO 4.A.8, ITEM I, DO DECRETO N. 32.329/1992, PELO NAO ATENDIMENTO DO COMUNI QUE-SE PUBLICADO NO D.O.M. DE 19/9/2015, IMPOSSIBILITANDO O PROS SEGUIMENTO DA ANALISE.

2015-0145271-8 SOLUNCRA 00041083000238-1 020 AUTO POSTO DUQUE MOEMA LTDA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA INSTALA-CAO DE EQUIPAMENTO

INDEFERIDO:

CONFORME INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TER-MOS DO ANEXO 4, SECAO 4.A.8, ITEM I, DO DECRETO N. 32.329/1992, PELO NAO ATENDIMENTO DO COMUNI QUE-SE PUBLICADO NO D.O.M. DE 13/8/2015, IMPOSSIBILITANDO O PROS SEGUIMENTO DA ANALISE.

2015-0145276-9 SOLUNCRA 00041083000238-1 021 AUTO POSTO DUQUE MOEMA LTDA

ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO

INDEFERIDO:

CONFORME INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TER-MOS DO ANEXO 4, SECAO 4.A.8, ITEM I, DO DECRETO N. 32.329/1992, PELO NAO ATENDIMENTO DO COMUNI QUE-SE PUBLICADO NO D.O.M. DE 15/8/2015, IMPOSSIBILITANDO O PROS SEGUIMENTO DA ANALISE.

2015-0180369-3 SOLUNCRA 00019972000112-1 001 AUTO POSTO JULIOR LTDA

ALVARA DE EXECUCAO PARA INSTALACAO DE EQUI-PAMENTOS

INDEFERIDO:

CONFORME INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO POR MOTIVO RELEVANTE, NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.II DO DECRETO 32.329/92, TENDO EM VISTA A INSUFICIENCIA DE DOCUMEN-TOS PARA QUE SE POSSA INICIAR A ANALISE

2015-0197839-6 SOLUNCRA 00036015700559-1 005 COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL

ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO

INDEFERIDO:

CONFORME INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO POR MOTIVO RELEVANTE, NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.II DO DECRETO 32.329/92, TENDO EM VISTA A INSUFICIENCIA DE DOCUMEN-TOS PARA QUE SE POSSA INICIAR A ANALISE

2015-0254750-9 SOLUNCRA 00059041500197-1 010 CENTRO AUTOMOTIVO CHACARA FLORA LTDA

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUN-CIONAMENTO DE EQUIPAMENTO

INDEFERIDO:

CONFORME INDEFIRO DE PLANO O PRESENTE RECURSO, NOS TERMOS DO ANEXO 4,A,8 EDOS PARAGRAFOS 1 E 2, DO ART. 10, DO DECRETO N. 32.329/92, POR TRATAR-SE DE PEDIDO INTEMPESTIVO COM INSTANCIA ADMINISTRATIVA ENCERRA-DA. DO PRESENTE DESPACHO NAO CABE RECURSO

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CMH

5ª GESTÃO

Data da Reunião: 22 de setembro de 2015

Local: Rua Libero Badaró nº 504 – 10º andar – Auditório da Sala 102 – Centro – SP

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano 2015, às 14h, nas dependências do Edifício Martinelli, 10º andar, auditório da sala 102, Rua Libero Badaró, 504, Centro, em São Paulo, reuniram-se, para a 7ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação – 5ª Gestão 2014/2016, conforme lista de presença, os Conselheiros (as): José Floriano de Azevedo Marques Neto (Conselheiro Poder Público/SEHAB); João Abukater Neto (Conselheiro Poder Público/COHAB); Sidnei Antônio Euzébio Pita (Conselheiro Movimentos Populares/ULC), Débora Sanches (Cons. Soc. Civil/ Belas Artes de São Paulo); Caio Santo Amore de Carvalho (Conselheiro Soc. Civil/IAB- SP); Alexandre Marques Tirelli (Conselheiro Sociedade Civil/SCIESP) e Marco Antônio Florenzano (Conselheiro Soc. Civil/APEMEC). Conselheiros (as) ausentes: Maksuel José Costa (Cons. Mov. Pop./Movimentos dos Sem Teto do Ipiranga); Luiz Garcia Maldonado (Cons. Soc. Civil/CONSEHAB – SP); José Alves Dias (Cons. Mov. Populares/ AULFASP); Felícia Mendes Dias (Cons. Mov. Pop./Assoc. Morar e Preservar da Chácara do Conde Fase-I); Leandra Gujev de Carvalho (Cons. Mov. Pop./Soc. de Apoio à Luta pela Moradia) e Abelardo Campoy Diaz (Cons. Soc. Civil/SECOVI – SP). Ausências justificadas:); Américo Calandriello Jr. (Conselheiro Poder Público/SEHAB) e Julia Azevedo Moretti (Conselheira Soc. Civil/PUC-SP). Presentes os senhores (as): José Yazbek (COHAB); Jair José Rodrigues (COHAB); Ana Maria Maluf Moussalli (SECMH/SEHAB); Vera Lúcia Silveira Rosa de Barros (SEHAB); Sérgio L. Oliveira (COHAB) e Cristina Pimenta Nunes (COHAB). Pauta da reunião: 1) Aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Executiva do CMH realizada em 20/08/2015; 2) Apresentação do orçamento do FMH para exercício de 2016, na forma elaborada pela COHAB-SP. O Sr. Floriano dá início aos trabalhos. Sr. Floriano - Boa tarde a todos. Sra. Ana Maria – Item 1 - Aprovação da ata da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal da Habitação, que foi realizada em 20 de agosto de 2015. Alguma observação? (Não há manifestação) Aprovada a ata. Item 2 - Apresentação do orçamento do FMH para o exercício de 2016 na forma em que foi elaborado pela COHAB. (A Sra. Cristina Pimenta faz a apresentação). Sr. Sidnei – O Casarão do Carmo não está em obra. Está parado há anos. Sra. Cristina - Ele entra no orçamento todo ano e todo ano o orçamento não é liberado. Sr. Floriano - Para o Casarão do Carmo, já conseguimos recursos por outra fonte para dar início às obras. Sr. Sidnei – Sim. Para iniciar obra. Mas a Sra. Cristina está dizendo que todo ano vai para o orçamento. Então, faz vinte anos que se pede uma coisa que está parada! Sr. Floriano - O Parceria Social, dentro do Fundo, acaba no ano que vem? Sra. Cristina – Sim. Sr. Floriano - Quanto haveria, na previsão orçamentária, para levantamento planialtimétrico dos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades? Há como separar isso? Sra. Cristina - Temos isso na informação de cada área. Sr. Floriano - Temos um programa que está sendo regulamentado através de decreto ou, talvez numa lei, que será o apoio técnico para o Minha Casa Minha Vida – Entidades. Uma das idéias é esse apoio técnico ser subvencionado pelo Fundo Municipal da Habitação e cada projeto passar por aprovação no Conselho. Os senhores poderiam separar essa verba que está nessa previsão orçamentária? Gostaríamos de saber quanto se tem na previsão hoje e se é possível acertarmos essa situação dentro do FMH, como fonte de recursos. Sra. Cristina - Se estivermos falando em realocação de recursos para novas despesas, teremos que deixar de fazer alguma coisa. Sr. Floriano – Estaria ali, como levantamento planialtimétrico dos empreendimentos. Sra. Cristina - O levantamento planialtimétrico, normalmente, é feito por ata de registro de preço. Sr. Floriano - Nunca pagou nada por aqui, para entidades? Sra. Cristina - Não. Já veio em previsões anteriores, mas esperando fonte de recurso do Governo Federal. Por exemplo, agora, em 2015, vieram R$ 68 milhões de previsão, que não se realizaram e que estariam na rubrica de serviços como fonte da Caixa. Não aportado pelo FMH. Mas aportado pela Caixa. Sr. Floriano - A Caixa apontando dentro do FMH? Sra. Cristina - Isso. E não aconteceu. Sr. Florenzano - Acho bastante grave não termos condições de ter verba para tirar o AVCB dos empreendimentos porque, se amanhã acontece um incidente qualquer em um desses empreendimentos que não têm o auto de vistoria, quem será o responsável pela fatalidade? Tenho muita preocupação de aprovar uma coisa que não temos verba para consertar ou, pelo menos, tirar o AVCB e deixar esses empreendimentos em ordem para que, depois, os síndicos, eventualmente, tenham a responsabilidade criminal para qualquer incidente que aconteça. Sr. Floriano - Muito justa a sua observação. Podemos fazer essa observação como resultado desta reunião, manifestando-a para as instâncias superiores. Podemos fazer isso e encaminhar para a Secretaria de Finanças. Todos nós temos essa preocupação. E levamos esse assunto, mais uma vez, para uma análise do governo. Sr. Florenzano - Além disso, para quem fornece o dinheiro, ou seja, a Prefeitura, realmente, há de existir uma responsabilidade efetiva no sentido de não se mandar dinheiro para isso. Sr. Floriano - Uma corresponsabilidade nas ações. Concordo. Sr. Florenzano - Como engenheiro civil, me sinto bastante desconfortável ao aprovar algo assim. Acho que deveríamos ter uma carta muito enfática às pessoas que fornecem a verba. É preciso arrumar R$ 23 milhões para resolver esse problema! Sr. Floriano - Perfeito. Vamos fazer isso. Comprometo-me, com a ata de reunião, a levar o problema para cima, até o Prefeito, Faço um ofício como Secretário, encaminhando o resultado desta reunião e protocolo. E vemos o que pode ser feito. Os senhores concordam, conselheiros, que seja feito assim? (Não há manifestação contrária) Fica assim combinado. Sra. Cristina - Queríamos fazer um alerta aos senhores com relação ao Programa Locação Social. Até então, o FMH tem pago despesas de concessionárias do Locação Social que, de acordo com a resolução, deveriam ser pagas pelos locatários. Ou seja, o FMH está deixando de aplicar em habitação para ficar pagando contas de consumo. E o Tribunal apontou, nas contas de 2014, infringência legal. Ele diz que, no mínimo, estamos descumprindo duas legislações além da própria resolução do Conselho. Eles dizem que, de acordo com a Lei 4.320, estamos infringindo os arts. 63 e 75. O art. 63 fala da correta identificação do objeto. E o art.75 fala da ilegalidade, porque seria ilegal, do ponto de vista do Tribunal, o Fundo Municipal de Habitação pagar despesas que seriam de responsabilidade dos locatários. E ele fala também que estamos ferindo o princípio da isonomia da Constituição Federal, porque não pagamos conta de luz, água e gás do mutuário. Por que temos que pagar conta de água, luz e gás do locatário? No Parque do Gato, por exemplo, consertamos constantemente coisas que foram objetos de vandalismo. Sabemos que há pessoas que procuram fazer seu melhor e procuram andar direito. Para elas não serem punidas em função disso, temos apontado recursos. Como os senhores estão revendo o Programa Locação Social, pedimos que nos ajudem nessa situação. Sra. Débora - Quando foi montado o Programa de Locação Social, mais de dez empresas foram contratadas para estudar toda a gestão do que seria um programa de locação social. Acho que deveríamos resgatar esses estudos. Se estamos errando, precisamos entender por que estamos errando. Sr. Floriano – Débora, a senhora fica convidada a participar do Grupo de Trabalho. Sra. Débora - Aceito. Sra. Débora - Precisamos trabalhar um pouco com autogestão, mostrar aos moradores que precisam cuidar, fazer uma autogestão, porque, quando empoderamos a população, ela acaba cuidando de outra forma. Sr. Sidnei - Acredito que nossa cidade é tão complexa que você precisa fazer tipos de empreendimentos que vão de acordo com as famílias. Por exemplo, o Olarias precisaria ser reformado e ter outro padrão de atendimento. Para idoso? Talvez. Quem sabe se para idoso não funcionaria melhor? E também acho que locação social não pode ter 486 unidades. Deveria ter a partir de quarenta, de trinta, de vinte, porque fica mais fácil administrar. Sr. Floriano – Sugestões muito importantes para serem colocadas no Grupo de Trabalho, para, definitivamente, acharmos uma solução. É um problema complexo, mas está na hora de tentarmos resolvê-lo. Sr. Floriano – Fica o Sr. Sidnei também convidado a participar do Grupo de Trabalho de Locação Social. Sr. Sidnei - Sim. Participo. Sr. Abukater – Preocupa-me a questão de zerar fonte de recurso orçamentário. Entendo que estamos em contenção de despesas, mas, zerar aquele item, acho complicado para os remanejamentos que eventualmente precisem ser feitos por uma questão emergencial. Sr. Yazbek - Na mesma linha que vão se solicitar recursos para poder fazer os AVCBs, era o caso de também pedir que não se zerasse a dotação. Sr. Floriano - Acho importante. Observaremos isso no ofício. Sr. Caio - Ontem houve uma reunião em que um dos terrenos que estava previsto nesse voto do Conselho, que foi o voto de agosto do ano passado, 1ª Reunião Extraordinária, foi destinado para fazer uma UPA. Foi uma decisão do Conselho de passar esses empreendimentos. A matrícula prevê que a desapropriação é para fins habitacionais. Todos concordam com a necessidade de também ter equipamentos sociais. Mas, nesse caso específico, que é o empreendimento Estevão Rezende, acho que vamos criar um problema sério de desfazer a decisão do Conselho e, depois, de fazer um uso que não é habitacional numa área que é uma ZEIS e que foi desapropriada para fins habitacionais. Sr. Abukater – Sobre o Locação Social, a FAAP mantém no centro da cidade um prédio de locação social para estudante. E tem problema de gestão. Ela também mantém um programa com prédio próprio em Paris, feito nos moldes que os parisienses fazem e habitado por parisienses, misturados com brasileiros. Também apresenta problema. Sra. Ana Maria - Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra? (Não há manifestação dos presentes) Sr. Floriano – Está encerrada a reunião.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SECMH

EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES DOS MEMBROS DA CO-MISSÃO EXECUTIVA DO CMH NA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA – GESTÃO 2014/2016

Data:24/11/2015

Horário: 14 horas

Local: Rua Libero Badaró nº 504,–10º andar sala 102-

1) Aprovação da Ata da 7ª Reunião Extraordinária da Comissão Executiva do CMH realizada em 22/9/2015.

Deliberação: Aprovada por unanimidade pelos participantes da reunião.

2) Apresentação pela COHAB-SP da Prestação de Contas do FMH referente ao 1º semestre de 2015;

Deliberação: As contas do FMH relativas ao 1º semestre de 2015 foram aprovadas pelos participantes da reunião por unanimidade.

3) Solicitação de Voto CECMH Nº13/2015- Minuta de Resolução - Aprova as prestações de contas dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH - relativas ao período de 01.01.2015 a 30.06.2015 -

Essa minuta de Resolução formata as prestações de contas apresentadas pela COHAB-SP, na qualidade de Agente Operador do FMH.

Deliberação: Aprovada pelos participantes da reunião por unanimidade.

4) Outros Assuntos:

4.1) Informe pelo Presidente do Conselho Municipal de Habitação sobre o recebimento do Ofício nº003578/2015 do Ministério das Cidades.

Referido ofício trata do parecer daquele órgão sobre a Resolução CMH nº61 referente aos critérios adicionais de seleção dos beneficiários do Município de São Paulo para o Programa Minha Casa Minha Vida, aprovada pelo CMH em 16/10/2014 .

A orientação dada pelo Ministério é de que cada critério aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação extrapola o limite admitido pela Portaria nº412/2015 de 06 de agosto de 2015 do Ministério da Cidades. Deve-se atender ao limite de três critérios adicionais dentre os critérios do item 2.1.3 alíneas "a" a "m" daquela Portaria .Caso se opte por outro(s) critério(s) deve-se submetê-los à Secretaria Nacional de Habitação para apreciação conforme previsto em norma.

Deliberação: Foi aprovado por unanimidade dos participantes desta reunião, a remessa aos membros do Conselho Pleno da documentação recebida do Ministério das Cidades, para que na pauta da próxima reunião ordinária a ser realizada em 17/12/2015 seja decidido pelo plenário quais os critérios a serem considerados nos critérios adicionais da seleção dos beneficiários do Município de São Paulo para o Programa Minha Casa Minha Vida, e, assim, ser reformulada a Resolução CMH nº61.

SGAF - SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUPERVISÃO DE EXEC. ORÇ. E FINANCEIRA – SEHAB/SGAF-1

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

2011-0.358.981-0 / INT.: SEHAB/DTPM / Contrato: 025/2012-SEHAB / CONTRATADA: **GALVÃO ENGENHARIA S/A – EMPRESA SUCESSORA DO CONSÓRCIO URBANIZAÇÃO DE SÃO PAULO.** / Desp: À vista do que consta neste processo administrativo e das manifestações técnicas que acolho AUTO-RIZO a adoção do cronograma financeiro de FL(s) 11.750, referente ao Contrato nº 025/2012-SEHAB, firmado com a empresa GALVÃO ENGENHARIA S/A – empresa sucessora do Consórcio URBANIZAÇÃO SÃO PAULO, para a "Execução de obras do Programa de Saneamento, Proteção Ambiental e Recuperação da Qualidade das Águas em áreas degradadas de Manancial Hídrico das Bacias Guarapiranga e Billings, Urbanização de Favelas e Regularização de Loteamentos Precários – LOTE 04, no âmbito da Coordenadoria de Habitação da Secretária Municipal de Habitação – SEHAB, integrada pela Superintendência de Habitação Popular – HABI, pelo Programa Mananciais e pelo Departamento de Regularização do Solo – RESOLO". Em conseqüência e com fundamento no Decreto nº 55.839/2015, DETERMINO: 1.) A emissão de Notas de Reserva e Empenho de Recursos, no valor de R$ 120,000,00 sendo, R$ 107.844,45 para o pagamento de serviços, R$ 12.155,55 para o pagamento do reajuste, de acordo com a PLANILHA DE EMPENHO – 2015 de FL(s) nº 11.753, em nome da empresa GALVÃO Engenharia S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 01.340.937/0001-79, empresa Sucessora do Consórcio URBANIZAÇÃO SÃO PAULO onerando a dotação nº 86,10,16,482.3020,3.355.4.4.90.51.00.03 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MANANCIAIS.

2015-0.036.416-5 / INT.: SEHAB/DTPM / Contrato: 036/2012-SEHAB / CONTRATADA: **PAEZ DE LIMA CONSTRUÇÕES COM. EMP. LTDA.** / Desp: Em cumprimento ao que dispõe o artigo 13 – parágrafo 1º - Decreto nº 55.839 de 17 de janeiro de 2015, com base no informado da(s) fl.(s) 232, 238 e 240, fica a empresa PAEZ DE LIMA CONSTRUÇÕES COM. EMP. LTDA., isenta das penalidades e / ou multas previstas nas Cláusula 6º do Contrato.

2015-0.036.397-7 / INT.: SEHAB/DTPM / Contrato: 036/2012-SEHAB / CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA.** / Desp: Em cumprimento ao que dispõe o artigo 13 – parágrafo 1º - Decreto nº 55.839 de 17 de janeiro de 2015, com base no informado da(s) fl.(s) 07, 13 e 15, fica a empresa SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA., isenta das penalidades e / ou multas previstas nas Cláusula 6º do Contrato.

2015-0.274.903-0 / INT.: SEHAB/DTPO / Contrato: 020/2011-SEHAB / CONTRATADA: **LIBESKINDLLOVET ARQUI-TETOS S/S LTDA.** / Desp: Em cumprimento ao que dispõe o artigo 13 – parágrafo 1º - Decreto nº 55.839 de 17 de janeiro de 2015, com base no informado da(s) fl.(s) 182, 187 e 189, fica a empresa LIBESKINDLLOVET ARQUITETOS S/S LTDA., isenta das penalidades e / ou multas previstas nas Cláusula 6º do Contrato.

2015-0.198.233-4 / INT.: SEHAB/DTPO / Contrato: 019/2011-SEHAB / CONTRATADA: **PROJETO PAULISTA DE AR-QUITETURA S/S LTDA.** / Desp: Em cumprimento ao que dispõe o artigo 13 – parágrafo 1º - Decreto nº 55.839 de 17 de janeiro de 2015, com base no informado da(s) fl.(s) 141, 147 e 149, fica a empresa PROJETO PAULISTA DE ARQUITETURA S/S LTDA., isenta das penalidades e / ou multas previstas nas Cláusula 6º do Contrato.

2015-0.031.254-8 / INT.: SEHAB/DTPO / Contrato: 018/2011-SEHAB / CONTRATADA: **UNA ARQUITETOS LTDA.** / Desp: Em cumprimento ao que dispõe o artigo 13 – parágrafo 1º - Decreto nº 55.839 de 17 de janeiro de 2015, com base no informado da(s) fl.(s) 136, 140 e 142, fica a empresa UNA ARQUITETOS LTDA., isenta das penalidades e / ou multas previstas nas Cláusula 6º do Contrato.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-212

GERENCIA TECNICA DOS SERVICOS DE APOIO ADMI-NISTRATIVO

ENDERECO: RUA CASTRO ALVES 60 2 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE HSPM/PROTOCOLO

2015-0.310.970-0 CRISTIANE PEREIRA SALES DEFERIDO

NOS TERMOS DO PARECER DA PROCURADORA

2015-0.312.131-0 JULIO CESAR MAGALHAES DEFERIDO

NOS TERMOS DO PARECER DA PROCURADORA

2015-0.312.706-7 MARCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA DEFERIDO

NOS TERMOS DO PARECER DA PROCURADORA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO

SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA.-EPP

ASSUNTO: Notificação de Penalidade – Nota de Empenho nº 1109/2015

Nota Fiscal nº 10.525

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 3% sobre o valor de R$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme previsto no subitem 1.2.3 do item 1.2, da Cláusula VII – DAS PENALIDADES, do Termo de Contrato 111/2015, em virtude do atraso na entrega do(s) item(s) constante(s) na Nota Fiscal supracitada, Processo Administrativo nº 2015-0.103.528-9, que está com vistas franqueadas, fazendo-o com fundamento nos artigos 86 e 87 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações. Outrossim, fica V.Sª, intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser protocolizada junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, 63/73, 6º Andar, Aclimação, São Paulo.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ADMINIS-TRAÇÃO E INFRA ESTRUTURA

ART VITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP

Processo nº 2015.0.235.435-3

I – À vista dos elementos constantes nestes autos, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 46/2015 – HSPM, publicada no D.O.C. de 08 de maio de 2015, à empresa ART VITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP - C.N.P.J. 09.340.228/0002-86 detentora da Ata de Registro de Preço nº 2071/2015 – SMS.G, em razão de seu atraso injustificado na entrega do produto, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 2071/2015, a penalidade de multa correspondente a 3% sobre o valor da Nota Fiscal nº 427 com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93. **II** – Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, mediante o recolhimento das custas de preparo. **III** – Publique-se. **IV** - Após o decurso do prazo, encaminhe-se à Gerência Técnica Contábil financeira para as providências pertinentes.

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU-TOS PARA A SAÚDE LTDA

Processo nº 2015.0.235.431-0

I – À vista dos elementos constantes nestes autos, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 46/2015 – HSPM, publicada no D.O.C. de 08 de maio de 2015, à empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - C.N.P.J. 11.896.538/0001-42 detentora da Ata de Registro de Preço nº 460/2014 – SMS.G, em razão de seu atraso injustificado na entrega do produto, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 2073/2015, a penalidade de multa correspondente a 14% sobre o valor da Nota Fiscal 40.607 com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93. **II** – Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, mediante o recolhimento das custas de preparo. **III** – Publique-se.**IV** - Após o decurso do prazo, encaminhe-se à Gerência Técnica Contábil financeira para as providências pertinentes.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

1322/2015 - CMSP – FRANCISCO ROCHA DA SILVA - RF(s): 20.682 – CTC(s) nº(s) 2856/IPREM/2015 emitida(s) em 13/11/2015;

1238/2015 - CMSP – YARA NASCIMENTO TACCONI – RF(s): 21.351 – CTC(s) nº(s) 2742/IPREM/2015 emitida(s) em 03/11/2015;

1281/2015 - CMSP – ELAINE APARECIDA GUIMARAES PE-REIRA – RF(s): 21.901 – CTC(s) nº(s) 2805 e 2806/IPREM/2015 emitida(s) em 09/11/2015;

1116/2015 - CMSP – REINALDO DA SILVA – RF(s): 22.427 – CTC(s) nº(s) 2502/IPREM/2015 emitida(s) em 05/10/2015;

1136/2015 - CMSP – IRIDE TORRALLES – RF(s): 24.418 – CTC(s) nº(s) 2571/IPREM/2015 emitida(s) em 08/10/2015;

2015-0.282.034-6 - PMSP – ELZA RIBEIRO DA SILVA PIRES – RF(s): 515.009.4-01 CTC(s) nº(s) 2844/IPREM/2015 emitida(s) em 13/11/2015;

2010-0.283.767-3- PMSP – ALEXANDRE COSTA – RF(s): 726.505.1-01 CTC(s) nº(s) 2815/IPREM/2015 emitida(s) em 12/11/2015;

2015-0.250.273-5- PMSP – WU NAN KWANG – RF(s): 558.687.9-01 CTC(s) nº(s) 2791/IPREM/2015 emitida(s) em 09/11/2015;

2014-0.335.216-6 - PMSP – SOLANGE DI DARIO ZECCHINI – RF(s): 500.132.3-01; 500.132.3-02 e 500.132.3-03 – CTC(s) nº(s) 2781; 2782 E 2783/IPREM/2015 emitida(s) em 09/11/2015;

2015-0.172.585-4 - PMSP –HENRIQUE JOSÉ DE SOUZA NETO– RF(s): 516.273.4-01 E 516.273.4-02– CTC(s) nº(s) 2784 E 2785/IPREM/2015 emitida(s) em 09/11/2015;

2015-0.228.958-6 - PMSP –NELSON DONIZETI TEIXEIRA– RF(s): 314.624.3-01; 314.624.3-02 E 314.624.3-03 – CTC(s) nº(s) 2551; 2552 e 2553/IPREM/2015 emitida(s) em 07/10/2015.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, Publicada no DOU de 16/05/2008.

((TÍTULO)) **CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**

2010-0.283.767-3- PMSP – ALEXANDRE COSTA – RF(s): 726.505.1-01 – CTC(s) nº(s) 334/IPREM/2011 publicada(s) no DOC em 03/03/2011.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

COMUNICADO

Para dar andamento com providências que lhe compete, ao pedido formulado no proc. **2013-0.336.921-0, fica convocada**, nos termos do art. 56, inc. **II**, do Decreto 51.714/2010, a comparecer, neste Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, situado a Av. Zaki Narchi, 536 - Carandiru, **JANAINA DE LIMA GOMES**, para o que lhe está assinalado o prazo de 10 dias.

EXTINÇÃO DE PENSÃO

2015-0.244.255-4 - Antonia Robles Lafore - Com base no art. 16, I e parágrafo único do art. 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 09/02/2015.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

2012-0.269.863-4 - Igor Rocha Atto de Souza - À vista das informações, e com base no inc. **I**, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. **12, III**, do mesmo diploma legal, a partir de 25/08/15.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 26 de novembro de 2015 às 03:28:12.